



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Superior Universitário – CONSU, realizada no dia 28 de setembro de 2017, no auditório Prof. Dr. Emil Burihan, andar térreo do prédio sede da UNCISAL.

1 **Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e**
2 **dezessete**, às oito horas e trinta e um minutos, no auditório Prof. Dr. Emil
3 Burihan, andar térreo do prédio sede da Universidade Estadual de Ciências
4 da Saúde de Alagoas - UNCISAL, reuniram-se os conselheiros para a
5 **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO –**
6 **CONSU**, convocados por meio de correio eletrônico. **Conselheiros**
7 **Presentes:** a Reitora, Profa. Rozangela Maria de Almeida Fernandes
8 Wyszomirska; o Vice-Reitor, Prof. Paulo José Medeiros de Souza Costa; a
9 Pró-Reitora de Ensino e Graduação, Profa. Valquíria de Lima Soares; a Pró-
10 Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, Profa. Maria do Carmo Borges
11 Teixeira; a Pró-Reitora de Extensão, Prof. Renata Cardoso Couto; a Pró-
12 Reitora de Gestão Administrativa, Profa. Betanea Santos Canuto; a Pró-
13 Reitora de Gestão de Pessoas, Profa. Alynne Acioli Santos; a Pró-Reitora
14 Estudantil, Profa. Rosimeire Rodrigues Cavalcanti; o Supervisor do Hospital
15 Escola Portugal Ramalho, Prof. Audenis Lima de Aguiar Peixoto; a
16 Supervisora da Maternidade Escola Santa Mônica, Dra. Rita de Cássia Lessa
17 Brito; a Gerente do Centro de Ciências Integradoras, Profa. Simone
18 Schwartz Lessa; o Gerente do Centro de Tecnologia, Prof. Graciliano
19 Ramos Alencar do Nascimento; a Gerente Geral da Escola Técnica de
20 Saúde Profa. Valéria Hora, Profa. Janaína Andrade Duarte; a Coordenadora
21 do Nucleo de Ciências Humanas Sociais e de Políticas Públicas, Profa. Ana
22 Raquel de Carvalho Mourão; o Coordenador do Núcleo de Propedêutica e
23 Terapêutica, Prof. Alberto Monteiro Peixoto; o Coordenador do Núcleo de
24 Educação a Distância, Prof. Tito Livio Gomes Ribeiro do Nascimento; a
25 Coordenadora do Núcleo de Tecnologias da Informação e Comunicação na
26 Educação, Profa. Helena Rodrigues Câmara; a Coordenadora do Curso de
27 Enfermagem, Profa. Aline de Araújo Marques; o Coordenador do Curso de
28 Sistemas Biomédicos, Prof. Éder da Silva Rocha Santos; a Representante
29 dos Gerentes/Coordenadores das Unidades de Apoio Assistencial, Profa.
30 Janayna Mara Silva Cajueiro; o Representante dos Coordenadores de
31 Cursos Técnicos, Prof. Wellington Monteiro da Anunciação; a Representante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU

32 dos Coordenadores dos Programas de Extensão, Profa. Joceline Costa de
33 Almeida; o Representante Docente do Centro de Ciências Integradoras –
34 Categoria Auxiliar, Prof. Luis Fernando Hita; a Representante docente do
35 Centro de Tecnologia - Categoria Assistente, Profa. Rafaela da Silva Cruz
36 Sampaio; a Representante do Corpo Técnico-Administrativo – Nível
37 Superior, Sra. Júlia Regina Falcão de Lima; a Representante do Sindicato
38 dos Servidores da Uncisal, Sra. Bruna Sonally Santos de Omena; o
39 Representante suplente do Diretório Acadêmico dos Tecnológicos, aluno
40 Iury da Silva; o Representante do Conselho Estadual de Saúde, Sr.
41 Francisco Ricardo Correia Mata; o Representante Suplente da Federação
42 das Indústrias do Estado de Alagoas, Prof. Alfredo Raimundo Correia Dacal.
43 **Demais Presentes:** Sra. Simone Medeiros de Albuquerque, Gestora
44 Administrativa do CPML; Sra. Sâmia Renata Oliveira Martiniano Leal,
45 Assistente Administrativa do CONSU e Sr. José Roberto; Albuquerque
46 Silva, Coordenador Administrativo do CONSU. **Em pauta:** Apreciação da
47 ata da sessão extraordinária realizada no dia 8 de agosto de 2017;
48 Propostas de utilização do Restaurante; Normatização do uso dos espaços
49 públicos da UNCISAL; Análise jurídica do Regimento Geral sob o prisma do
50 que fere a Constituição Federal; Apreciação de ajustes na proposta do
51 Regimento Interno do Centro de Patologia e Medicina Laboratorial (CPML),
52 após consulta à Coordenadoria Jurídica da UNCISAL e votação para
53 aprovação, constante no processo 4101-13313/2016; Apreciação da
54 proposta de outorga do título de Doutor Honoris Causa ao Prof. Marco
55 Antônio Mota Gomes. **Devolutiva da Câmara Acadêmica:** Apreciação de
56 Minuta de Regulamentação de Revalidação de Diploma, constante no
57 processo 4101-8952/2017; Revisão da Portaria GR 400/2014, de 1º de
58 setembro de 2014, que trata do fluxo dos processos acadêmicos referentes
59 à solicitação de afastamento de docente para Mestrado, Doutorado ou Pós-
60 Doutorado, constante no processo 4101-21191/2016; Homologação das
61 disciplinas eletivas do Curso de Fonoaudiologia, constante no processo
62 4101-12949/2017. **Iniciando** a sessão, Profa. Rozangela Wyszomirska,
63 Presidente do CONSU, informou que a pauta tinha alguns pontos que
64 depediam do quórum qualificado e outros pontos que não dependiam. Em
65 seguida informou que iria iniciar a sessão, como sempre, pela leitura da
66 ata e logo após o quórum seria verificado. Caso o quórum qualificado não
67 tivesse sido atingido, seriam apreciados os pontos que não dependiam



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU

68 dele. Em seguida solicitou ao Sr. Roberto Albuquerque que fizesse a leitura
69 da ata da sessão extraordinária de 8 de agosto de 2017. Após a leitura, a
70 ata foi posta em apreciação. Como não houve nenhum destaque, a ela foi
71 posta em votação, a qual foi aprovada com 11 (onze) votos a favor, 4
72 (quatro) abstenções e nenhum voto contra. Na sequência fez a leitura da
73 pauta e logo em seguida informou que havia sido colocado como primeiro
74 ponto da pauta, para aquela sessão, a utilização do restaurante, mas como
75 havia duas devolutivas da Câmara Acadêmica, as quais já tinham o parecer
76 da Câmara e seria mais uma homologação do Conselho, sugeriu apreciar
77 logo aqueles dois pontos que eram mais rápidos. Na sequência disse que o
78 primeiro era a minuta do regulamento da revalidação de diplomas.
79 Informou que havia uma Comissão de Revalidação de Diploma que já
80 atuava há bastante tempo. Disse que a comissão tinha começado há um
81 bom tempo, quando começou a enxurrada de diplomas do curso de
82 Medicina. Disse que o assunto já havia passado pela Câmara Acadêmica e
83 diante daquilo, perguntou se era necessário fazer toda a leitura e discussão
84 ou o Conselho iria homologar com base no parecer da Câmara Acadêmica.
85 Prof. Graciliano Ramos opinou que era a favor da apreciação na íntegra
86 devido a importância daquele regulamento. Profa. Maria do Carmo Borges
87 Teixeira sugeriu uma proposta intermediária, na qual o Prof. Alberto
88 Peixoto apresentaria um resumo do que era o documento e caso houvesse
89 alguma dúvida, o documento seria consultado. Após a apresentação da
90 proposta da Profa. Maria do Carmo Borges, Prof. Graciliano Ramos retirou
91 a sua. Em seguida Profa. Rozangela Wyszomirska colocou em votação a
92 proposta feita pela Profa. Maria do Carmo Borges. Contados os votos, a
93 proposta foi aprovada com 16 (dezesesseis) votos a favor, uma abstenção e
94 nenhum voto contra. Em seguida solicitou que o Prof. Alberto Peixoto
95 fizesse a apresentação do resumo do documento. Iniciando, Prof. Alberto
96 Peixoto informou que a UNCISAL já tinha aprovado no Conselho uma
97 resolução relacionada ao sistema de revalidação da UNCISAL,
98 exclusivamente para o curso de Medicina, porque a instituição havia
99 aderido ao sistema Revalida Nacional e aquele sistema era, até o
100 momento, reservado para o curso de Medicina. Nenhum outro curso fazia
101 parte do sistema Revalida. Na sequência continuou prestando mais
102 informações sobre o assunto. Durante a apresentação destacou que se a
103 instituição optasse por aderir ao Revalida, ela não poderia mais revalidar



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU

104 aquele curso sem ser por aquele sistema. Não poderia ter dois tipos de
105 revalidação na instituição para um mesmo curso. A Presidente do Conselho
106 informou que a instituição já tinha uma resolução, que era para o curso de
107 Medicina, dentro do Revalida, e não tinha uma normatização para os
108 demais cursos e foi daquela forma porque era uma proporção de 1000
109 (mil) para 1 (um) a frequência com que acontecia. Prof. Graciliano Ramos
110 expôs que percebeu na fala do Prof. Alberto Peixoto uma proposição de
111 questionamento que ele não estava conseguindo entender. Prof. Alberto
112 Peixoto expôs que havia falado aquilo porque naquele ano tinha havido um
113 problema na renovação da revalidação e ele tinha entrado em contato com
114 o Ministério de Educação para saber se por não ter sido renovada, se
115 aquilo era definitivo ou não e a resposta que foi recebida era de que aquilo
116 não era definitivo e podia sim ser renovado novamente. Na sequência a
117 Presidente do Conselho apresentou um histórico de como a UNCISAL
118 iniciou o processo de revalidação de diploma de Medicina e de Adesão ao
119 Revalida. Em seguida expôs que com o tempo começaram a aparecer
120 alguns poucos pedidos de revalidação de diploma de um ou outro curso
121 que não fosse a medicina. Com aquilo, a gestão concluiu que era
122 necessário fazer o procedimento de regulamentação de como aquilo seria
123 feito para os outros cursos. Em seguida expôs que era aquele regulamento
124 que estava sendo apresentado que era baseado nos regulamentos
125 existentes do Revalida de Medicina e nas resoluções do Conselho Nacional
126 de Educação. Prof. Graciliano Ramos, considerando o que foi falado pelo
127 Prof. Alberto Monteiro, expôs que estando fora do Revalida, e a lei dizia
128 que ou a instituição adere ao sistema ou faz a revalidação como instituição
129 isolada, então se a instituição não estava no Revalida, ela estaria com a
130 avaliação pelo seu critério interno e a entrada de um processo pelo
131 SIPANET geraria uma demanda para revalidação "in loco" pela
132 Universidade e não pelo Revalida. Com aquela dúvida jurídica, se caso
133 fosse dado entrada com o pedido de revalidação de diploma de Medicina na
134 UNCISAL qual seria o procedimento adotado pela instituição. Prof. Alberto
135 Peixoto respondeu que a UNCISAL já tinha uma resolução que estabelecia
136 que toda revalidação do Curso de Medicina teria que ser pelo Revalida e o
137 que aconteceria era que se o candidato fosse no Revalida e quisesse
138 escolher a UNCISAL, o sistema diria que estava suspenso e se o candidato
139 tentasse entrar pela UNCISAL, ela tinha uma norma que dizia que sua



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU

140 avaliação era feita via sistema Revalida, se estava suspenso ou não, aquilo
141 não importava. Na sequência disse que sua dúvida era se a instituição iria
142 continuar no Revalida, pois se não fosse continuar, a resolução que estava
143 em apreciação precisava ser alterada, mas se fosse continuar, aquela
144 regulamentação estava perfeita. Profa. Rozangela Wyszomirska expôs que
145 não concordava com o Prof. Alberto Peixoto, pois não foi trazido para a
146 reunião se a UNCISAL continuaria no Revalida ou não, pois aquilo estava
147 gerando confusão. Medicina era Revalida e tinha resolução para aquilo.
148 Disse que o que estava em pauta era uma regulamentação para os demais
149 cursos e não dependia da decisão de Medicina e a decisão se iria ficar no
150 Revalida era uma outra história que não foi trazida para aquela reunião.
151 Disse que aquela era uma proposta de resolução para revalidação de
152 diploma, exceto para o curso de Medicina. Profa. Maria do Carmo Borges
153 expôs que achava que o Prof. Paulo Medeiros tinha sido claro, aquela
154 resolução estava baseada no que estava determinado no Ministério da
155 Educação e na Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
156 Superior (CAPES), ninguém inventou nada, e achava que a única coisa que
157 deveria ser mostrada era a composição da comissão de revalidação e que
158 aquilo fosse visto dentro do próprio documento da resolução. Logo após o
159 artigo 2º foi lido pela Profa. Rozangela Wyszomirska. Após a leitura, Prof.
160 Graciliano Ramos expôs que existia uma preocupação, pois existia 4
161 (quatro) centros de ensino e naquele caso, 3 (três) Centros ficaria na
162 titularidade e 1 (um) ficaria na suplência e ele achava que aquilo não
163 deveria, os 4 (quatro) centros deveriam ficar na titularidade. Prof. Alberto
164 Peixoto expôs que daquela forma o número de membros ficaria par e não
165 podia. Prof. Graciliano Ramos disse que naquele caso entraria uma pessoa
166 indicada pela Reitoria. Profa. Rozangela Wyszomirska expôs que estava
167 sendo encaminhada a votação quando foi feito mais um questionamento,
168 daquela vez sobre o artigo 2º, sobre a composição da comissão. Em
169 seguida perguntou aos conselheiros se eles queriam fazer alguma
170 modificação em relação ao artigo 2º e expôs a dificuldade que era
171 encontrar docentes que quisessem participar de comissões. Prof. Paulo
172 Medeiros expôs que aquilo era processo muito trabalhoso e para conseguir
173 3 (três) docentes já havia sido extremamente difícil. Na sequência Profa.
174 Rozangela Wyszomirska colocou em votação se consideravam que era
175 necessário discutir a modificação do artigo 2º. Em seguida 6 (seis) pessoas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU

176 votaram a favor de discutir o artigo 2º do regulamento e 14 (quatorze)
177 votaram a favor de que não era necessário discutir o artigo 2º sobre a
178 composição da comissão. Em seguida Profa. Rozangela Wyszomirska expôs
179 que estava mantido, por decisão da maioria dos conselheiros, e ela iria
180 voltar para a votação da aprovação do regulamento. Na sequência Prof.
181 Graciliano Ramos, na condição de conselheiro, pediu vista ao processo,
182 com base no Regimento do Conselho Superior. Profa. Rozangela
183 Wyszomirska expôs que não lembrava mais uma vez, de que tinha pedido
184 de vista no Conselho. Prof. Graciliano Ramos afirmou que existia e que
185 poderia pegar o Regimento e que seu pedido era uma questão de
186 democracia. Profa. Rozangela Wyszomirska disse que era democracia sim,
187 o respeito as decisões da maioria e a maioria dos conselheiros presentes
188 decidiram que não queriam discutir aquele artigo, então aquele era um
189 direito democrático e da maioria. Prof. Graciliano Ramos disse que não
190 estava pedindo para discutir o artigo, estava pedindo o direito de vista ao
191 processo. Em relação à solicitação do Prof. Graciliano Ramos, Profa.
192 Rozangela Wyszomirska solicitou que ele informasse o artigo que continha
193 aquela previsão. O docente disse que iria pegar o Regimento e solicitou
194 que não houvesse votação enquanto aquilo não fosse esclarecido. Na
195 sequência, Profa. Rozangela colocou em votação o Regulamento de
196 Revalidação de Diploma, exceto Medicina, constante no processo 4101-
197 8952/2017. Contados os votos, o Regulamento foi aprovado com 16
198 (dezesesseis) votos a favor, 7 (sete) abstenções e nenhum voto contra. Prof.
199 Alfredo Dacal e Profa. Maria do Carmo Borges, se abstiveram na votação e
200 solicitaram declaração de voto. Na sequência Profa. Rozangela
201 Wyszomirska disse que eles iriam passar para o próximo ponto de pauta
202 enquanto o Prof. Graciliano Ramos voltasse. Em seguida expôs que a
203 segunda devolutiva da Câmara Acadêmica era sobre a revisão da Portaria
204 GR 400/2014, de 1º de setembro de 2014, que tratava do fluxo dos
205 processos acadêmicos referentes à solicitação de afastamento de docente
206 para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, constante no processo 4101-
207 21191/2016. Disse que já havia passado pela Câmara Acadêmica e em
208 seguida solicitou que a Profa. Valquíria Soares apresentasse o assunto.
209 Iniciando a apresentação, a docente informou que aquele processo havia
210 iniciado em novembro de 2016 em seguida informou que o motivo que
211 levou a Câmara Acadêmica a fazer a revisão daquela portaria, foi a



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU

212 situação ocorrida em alguns casos, em que professores se afastavam para
213 fazer mestrado, doutorado ou pós-doutorado, recebendo a remuneração
214 inclusive, porque aquele era o ponto, e quando retornavam ou se
215 aposentavam ou pediam exoneração ou até saíam logo depois que
216 chegavam. Destacou que aquilo era um problema para a instituição, que
217 ficava sem o docente durante 2 (dois) ou 4 (quatro) anos, cobrindo sua
218 ausência e quando ele chegava, porque passou noutra Universidade ia
219 embora. Explicou que diante daquilo foi feita uma consulta à
220 Coordenadoria Jurídica da UNCISAL, a qual disse que era possível sim
221 colocar dentro da resolução o dispositivo de que ao retornar do
222 afastamento o professor deveria cumprir tempo igual ao do afastamento, a
223 não ser que ele devolvesse aos cofres públicos, o que foi gasto com ele
224 durante o afastamento. Destacou que durante a elaboração do documento
225 outras situações foram surgindo e foram sendo incorporadas ao
226 documento. Expôs que a minuta havia passado pela Coordenadoria
227 Jurídica, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e foi feito o fluxo.
228 Após as palavras iniciais da profa. Valquíria Soares, Profa. Rozangela
229 Wyszomirska informou que iria colocar em votação se eles iriam apreciar
230 os principais pontos do documento ou iriam fazer a leitura completa.
231 Quanto ao exposto, a conselheira Bruna Sonally sugeriu, já que eram
232 poucas páginas, que fosse feita a leitura completa do documento. A
233 proposta da conselheira foi aceita por todos. Em seguida Profa. Valquíria
234 Soares iniciou a leitura do documento. Durante a leitura do documento
235 foram feitos ajustes no seu texto após discussão e aprovação pelos
236 conselheiros. Após a apreciação, foi colocada em votação a minuta de
237 resolução que trata do fluxo dos processos acadêmicos referentes à
238 solicitação de afastamento de docente para Mestrado, Doutorado ou Pós-
239 Doutorado. A minuta de resolução foi aprovada por unanimidade. Logo
240 após a Sra. Bruna Sonally fez uma proposta ao Conselho que, como foi
241 criada uma regulamentação de afastamento para os docentes (mestrados e
242 doutorados), que fosse criada para os técnico-administrativos também,
243 porque aquele assunto era muito solto e os técnicos não sabiam como
244 solicitar e como tinha o Plano de Cargos que estava em andamento, eles
245 teriam interesse. Logo após Profa. Rozangela Wyszomirka expôs que o
246 Conselho tinha ficado com uma dúvida em relação à condução anterior
247 sobre a revalidação. Disse que o assunto em questão era a proposta de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU

248 revalidação de diplomas, exceto Medicina, e a Presidência estava
249 encaminhando o processo de apreciação, quando retornaram para discutir
250 o artigo 2º, sobre a composição da Comissão. Disse que durante a
251 discussão Prof. Graciliano Ramos pediu vista e ela não lembrou e não
252 lembrava realmente que existia no regimento o pedido de vista. Em
253 seguida pediu para que o docente dissesse qual era o artigo. Prof.
254 Graciliano Ramos destacou que queria que fosse consignado em ata a
255 gravidade da Presidente do Conselho Superior não conhecer o Regimento
256 do Conselho Superior. Em seguida leu o artigo 19 que continha o seguinte
257 texto: são atribuições do Presidente do CONSU: Inciso X – Deferir ou
258 indeferir pedido de vista, desde que requerido antes de considerados “em
259 discussão e votação” os pareceres relatados. Em seguida leu o artigo 43
260 que continha o seguinte texto: O presidente por iniciativa própria ou em
261 atendimento à consulta ou ao pedido de qualquer conselheiro, sempre
262 mediante justificção aceita pelo Plenário, poderá declarar prejudicada a
263 matéria ou item dependente de deliberação do Conselho, retirando-a de
264 pauta, antes de concluída a discussão. Após a exposição dos artigos
265 constantes no Regimento, Prof. Graciliano Ramos expôs que mantinha o
266 seu pedido de vista. Profa. Rozangela Wyszomirska expôs que reconhecia
267 os fatos e que realmente não lembrava de todos os artigos de todos os
268 regimentos existentes na Universidade, e não considerava isso um
269 problema, já que o texto, quando indicado, poderia ser revisto, e relido,
270 como agora e em relação ao artigo 43, ele foi exatamente cumprido, pois o
271 assunto já tinha sido discutido e inclusive pediu uma consulta aos
272 conselheiros e eles decidiram não discutir o artigo 2º. Em relação ao artigo
273 19, inciso X: Deferir ou indeferir pedido de vista, desde que requerido
274 antes de considerados “em discussão e votação” os pareceres relatados,
275 disse que foi antes da votação, a votação estava em encaminhamento e foi
276 feito o pedido de vista, mesmo que após as discussões, mas como cabia ao
277 presidente deferir ou indeferir, a presidente indeferia o pedido de vista. Na
278 sequência Prof. Graciliano Ramos pediu para Profa. Rozangela
279 Wyszomirska lesse o artigo 44 e seu parágrafo 1º. A presidente leu os
280 pontos solicitado, contendo o seguinte texto: Art. 44 Será sempre
281 justificado o pedido de vista de matéria ou item constante da Ordem do
282 Dia, feito por qualquer conselheiro. § 1º. Embora justificado o pedido de
283 vista, poderá ser denegado pelo presidente com aprovação do Plenário, em



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU

284 razão dos superiores interesses da Universidade, os quais serão
285 explicitados e justificados. Após a leitura dos dispositivos, Prof. Graciliano
286 Ramos expôs que o Plenário teria que votar o seu pedido de vista. Logo
287 após Profa. Rozangela Wyszomirska reafirmou que indeferia o pedido de
288 vista e colocou em votação aquela posição. Com aquele encaminhamento,
289 Prof. Graciliano Ramos se manifestou que estava satisfeito. Após a
290 contagem dos votos, verificou-se em relação ao indeferimento: 11 (onze)
291 votos a favor, 1 (um) voto contra e 3 (três) abstenções. Na sequência a
292 Presidente do Conselho expôs que para finalizar iria repetir a votação do
293 regulamento da revalidação. Na votação o documento foi aprovado com 12
294 (doze) Votos a favor 10 (dez) abstenções e nenhum voto contra.
295 Continuando a sessão, profa. Rozangela Wyszomirska falou que
296 infelizmente ou felizmente, só foram concluídos dois pontos, que eram das
297 devolutivas das câmaras, então os outros pontos iriam para a sessão
298 ordinária do dia 3 de outubro. Disse que se não se conseguissem fechar a
299 pauta, era muito desagradável deixar herança de decisões para outra
300 gestão, mas poderia ser feita outra extraordinária em outubro ou deixar
301 para aproxima gestão as decisões. Nada mais havendo a tratar, a
302 Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a
303 sessão e eu, José Roberto Albuquerque Silva, Coordenador Administrativo
304 do CONSU, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser
305 assinada por todos os presentes à reunião.

306 Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska _____
307 Paulo José Medeiros de Souza Costa _____
308 Valquíria de Lima Soares _____
309 Maria do Carmo Borges Teixeira _____
310 Renata Cardoso Couto _____
311 Betanea Santos Canuto _____
312 Alynne Acioli Santos _____
313 Rosimeire Rodrigues Cavalcante _____
314 Audenis Lima de Aguiar Peixoto _____
315 Rita de Cassia Lessa Brito _____
316 Simone Schwartz Lessa _____
317 Graciliano Ramos Alencar do Nascimento _____
318 Janaína Andrade Duarte _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU

- 319 Ana Raquel de Carvalho Mourão _____
320 Alberto Monteiro Peixoto _____
321 Tito Livio Gomes Ribeiro do Nascimento _____
322 Helena Rodrigues Câmara _____
323 Aline de Araújo Marques _____
324 Éder da Silva Rocha Santos _____
325 Janayna Mara Silva Cajueiro _____
326 Wellington Moteiro da Anunciação _____
327 Joceline Costa de Almeida _____
328 Luis Fernando Hita _____
329 Rafaela da Silva Cruz Sampaio _____
330 Júlia Regina Falcão de Lima _____
331 Bruna Sonally Santos de Omena _____
332 Iury da Silva (suplente) _____
333 Francisco Ricardo Correia da Mata _____
334 Alfredo Raimundo Correia Dacal _____
335 José Roberto Albuquerque Silva _____